



CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Cachoeiro de Itapemirim, 21 de Dezembro de 2020.

DISPENSA
ART. 25, Inciso II
PROCESSO Nº 7000/2020

Em virtude do processo administrativo de nº 7000/2020 cujo objeto é serviços de telefonia fixa para o ano de 2021, venho informar que a **justificativa** da escolha da empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A** se dá pelas justificativas elencadas abaixo:

- a) encontra-se regularmente constituída nos termos da legislação brasileira, estando devidamente credenciada;
- b) possui inquestionável reputação ético-profissional, não sendo de conhecimento desta Casa de Leis qualquer fato que desabone a sua conduta;
- c) é uma empresa renomada no mercado.
- e) O preço é de R\$ 60.000,00 para os serviços a serem executados no ano de 2021.

Diante do exposto peço autorização para contratação da empresa **TELEMAR NORTE LESTE S/A** por INEXIGIBILIDADE, Art. 25, Inciso II e ainda que se faça cumprir o artigo 26 da Lei 8.666/93.

ROSA DE LIMA CANSOLI HEMERLY
Compras

“Feliz a nação cujo Deus é o Senhor”

